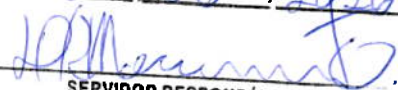




PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura -
na Rede Mundial de Computadores (Internet),
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 15 / 06 / 2026

SERVIDOR RESPONSÁVEL

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025 DE 18/12/2025.

O MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.º Thiago Martins Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.440.756-04 e portador da cédula de identidade MG10439707 SSP/MG, e o Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr.º Ciro Leonardo Rabelo Coelho, considerando o Termo de Colaboração nº 05/2025 de 18/12/2025, cujo objeto é Promover a triagem, separação, beneficiamento e destinação final aos resíduos sólidos recicláveis do Município de Unaí.

Considerando o ofício nº 09/2026 da Associação Recicla Unaí – AREUNA, protocolado através da mensagem COD: 2725 na data de 11/06/2026, solicitando Apostilamento ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 05/2025;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 em seu artigo 57 que autoriza a revisão do Plano de Trabalho original mediante termos aditivos ou apostilamentos;

Considerando a Lei Municipal 3.083/2017 em seu artigo 26, Inciso I, que autoriza de forma expressa o uso dos recursos da parceria para despesas com pessoal. A norma detalha que a verba vinculada pode custear a remuneração da equipe e, especificamente, as verbas rescisórias e salários proporcionais, além de impostos, férias e décimo terceiro;

Considerando a autorização de Apostilamento do gestor da parceria, Mensagem • Cód: 3400;

Considerando que os recursos para cobrir a inclusão das verbas rescisórias são oriundos do saldo remanescente dos repasses 1, repasse 2 e repasse 3 que não foram executados conforme o planejamento inicial.





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionarietà, torna público o Apostilamento ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 05/2025, e;

RESOLVE, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, firmar o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 05/2025.

Fica autorizada a inclusão das verbas rescisórias para os colaboradores vinculados ao instrumento de parceria, vedado apenas o custeio do aviso-prévio indenizado e a inclusão de três gratificações de funções especiais.

Tais alterações não afetaram o valor previsto inicialmente no instrumento de parceria celebrado.

Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais pontos do plano de trabalho com todas as cláusulas e condições do contrato original, inclusive os valores constantes no desembolso financeiro.

Unaí – MG, 15 de junho de 2026.

Thiago Martins Rodrigues
Prefeito



Documento assinado digitalmente
CIRIO LEONARDO RABELO COELHO
Data: 15/06/2026 16:48:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciro Leonardo Rabelo Coelho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável